

# LEI Nº 1.671, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1997.

## APROVA O PLANO PLURIANUAL PARA O TRIÊNIO DE 1998/2000.

A Câmara Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Plano Plurianual do Município de Paraisópolis para o triênio 1998/2000, elaborado na forma da legislação vigente, contendo as Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração Municipal para as despesas de Capital e outras delas decorrentes e para as atividades relativas aos programas de duração continuada.

**Art. 2º** - Integram a presente lei os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Diretrizes;
- b) Anexo II - Objetivos;
- c) Anexo III - Metas da Administração.

**Parágrafo Único** - Os valores previstos no Quadro de Metas (Anexo III), são estimados a preços de 1997.

**Art. 3º** - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, serão reajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades de duração continuada, podendo em consequência de alterações dos recursos, serem criados e/ou suprimidos ou reformulados.

**Parágrafo Único** - As importâncias referentes aos exercícios 1998/2000 estimadas a preço de 1997 serão corrigidas monetariamente por ocasião de elaboração dos orçamentos anuais, correspondentes àqueles exercícios

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 1998.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Tancredo Neves, 01 de Dezembro de 1997.

**PROF. JOÃO BOSCO DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ MARIA DE BRITO**  
Secretário Municipal